



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

VIA DA ALEPI

AL-P-(SGM) Nº 661/2021

Teresina (PI), 16 de novembro de 2021.

www.protocolo.pi.gov.br
AP.010.1.004928/21
Senha: 18EC8D9

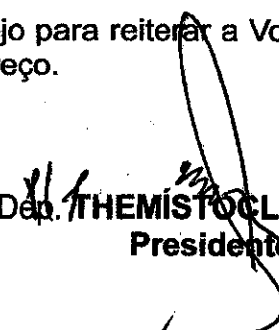
Excelentíssimo Senhor
JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
Digníssimo Governador do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Projeto de Lei(*)** de autoria do **Deputado Georgiano Neto** que:

“Reconhece de Utilidade Pública estadual da Associação Centro Olímpico Piauiense – ASCOPI, do município de Teresina/PI”.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.


DEP. **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente

(*) Mídia eletrônica do autógrafo do projeto encaminhada ao Poder Executivo.

ATO DO GAB. DO GOVERNADOR
RECEBI em 23/11/21 às...

Responsável



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

LEI Nº

DE

DE

DE 2021

*Reconhece de Utilidade Pública estadual da
Associação Centro Olímpico Piauiense –
ASCOPI, do município de Teresina/PI*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública estadual da Associação Centro Olímpico Piauiense – ASCOPI, associação privada, sem fins lucrativos, com a finalidade principal de ministrar treinamentos em esportes olímpicos aos seus associados e dependentes, maiores de cinco anos de idade, dentro da fiel observância dos ensinamentos proporcionados pelos professores da associação, voltada para atuação sem qualquer vinculação política ou partidária, registrada no CNPJ nº 39.541.821/0001-70 e sediada à Avenida Vilmary nº 2060, Bairro São Cristóvão, CEP. 64.051-120, Teresina-PI.

Art. 2º Ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente a Associação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de Publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 26 de outubro de 2021.


Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente